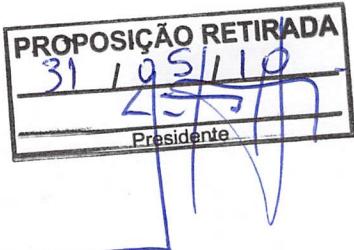




ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 07/05/2010

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 07 DE MAIO DE 2010.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DE IMÓVEL URBANO COM O SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica para todos os fins e efeitos, **desafetada** a área de 382,00 m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento do Parque, objeto da Matrícula nº 3.301, do Ofício do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, tornando-a área dominial do Município.

Parágrafo Único. A área desafetada nos termos deste artigo contém as seguintes confrontações:

Norte: por 19,10m com os lotes nº 03 e nº 04 do Desmembramento do Parque, sendo 10,10m com o lote nº 04 e o restante de 9,00m com o lote nº 03;

Sul: por 19,10m com a área remanescente do desdobre;

Leste: por 20,00m com os lotes nº 11 e nº 12 do Desmembramento do Parque, sendo 12,00m com o lote nº 11 e o restante de 8,00m com o lote nº 12;

Oeste: por 20,00m com a área de servidão de passagem deste desdobre.

Valor atribuído: R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar com o Sindicato dos Municipários de Serafina Corrêa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.331.766/0001-11, **Permuta** envolvendo o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, pertencente ao Município de Serafina Corrêa, com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.993, do Ofício do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com a seguinte descrição e confrontações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 133/2010

Data: 10/05/10

Ass.

jilson 9:55



I – Imóvel pertencente ao Sindicato dos Municipários de Serafina Corrêa: lote urbano número 01 (um) da quadra A do Fazionamento Dona Rosina, com área superficial de 361,80 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via San Giovanni, lado par da numeração, esquina com a Rua José Franciosi, no quarteirão formado pela Rua José Franciosi e pelas Vias San Giovanni, Siena, Modena e Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 27,76m com o lote nº 02 (dois) da mesma quadra A.

Sul: por 28,20m com a Rua José Franciosi.

Leste: por 12,63m com terras do Município de Serafina Corrêa.

Oeste: por 15,00m com a Via San Giovanni.

Valor atribuído: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Parágrafo Único. A permuta dos imóveis se fará um pelo outro, sem se levar em consideração quaisquer diferenças de valores atribuídos.

Art. 3º. O Município de Serafina Corrêa fica autorizado a instituir, em favor do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, uma servidão de passagem com área de 207,60m² (duzentos e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 4,00m com o lote nº 03 do Desmembramento do Parque;

Sul: por 4,00m com a rua sem denominação, antigamente numerada 97 e, atualmente denominada Rua Adelvino Caetano Nardi;

Leste: por 51,90m, sendo 20,00m com o lote nº 01 e o restante de 31,90m com a área remanescente deste desdobre;

Oeste: por 51,90m com os lotes nº 07 à 10 do Desmembramento do Parque, sendo 12,00m com o lote nº 07, 12,00m com o lote nº 08, 12,00m com o lote nº 09 e o restante de 15,90m com o lote nº 10 do Desmembramento do Parque.

Art. 4º. A área do imóvel a ser permutado, descrito no art. 2º desta Lei, fica declarada de natureza institucional e como tal **afetada** na sua totalidade, para fins de edificação de uma Unidade de Atenção Básica de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 133/2010

Data: 10/05/10

Ass.

Silvani 9:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de maio de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 133/2010
Data: 10/05/10
Ass. Silvani





PROJETO DE LEI Nº 052, DE 07 DE MAIO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, visa obter a providencial autorização para que o Poder Executivo Municipal possa desafetar a área de 382,00m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados), destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento do Parque, objeto da Matrícula nº 3.301, do Ofício do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, tornando-a área dominial do Município, e assim viabilizar a permuta da mesma como o Sindicato dos Municipários de Serafina Corrêa.

Em troca, o Sindicato dos Municipários de Serafina Corrêa disponibilizará o lote urbano número 01 (um) da quadra A do Fazionamento Dona Rosina, com área superficial de 361,80 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, objeto da Matrícula nº 4.993, do Ofício do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, cuja área possibilitará a edificação de uma Unidade de Atenção Básica de Saúde, ficando, assim, declarada de natureza institucional e como tal afetada na sua totalidade.

A permuta dos imóveis se fará um pelo outro, sem se levar em consideração quaisquer diferenças de valores atribuídos.

Para que a permuta se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou-se a competente avaliação dos imóveis envolvidos.

Assim, é aguardado o respaldo dos nobres Edis dessa Casa na aprovação de presente proposição, visto que revestida do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal
Protocolo nº. 133/2010
Data: 10/05/10
Ass. *[Signature]*

